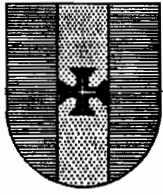


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 23

Segunda-feira, 20 de Fevereiro de 1989

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 1/89/M:

Aprova o Orçamento da Assembleia Regional da Madeira para o ano de 1989.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 14/89:

Aprova o modelo de Manifesto de Instalações Frigoríficas.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 1/89/M

de 15 de Fevereiro

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 15 de Fevereiro de 1989, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, resolveu aprovar:

— ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA REGIONAL
DA MADEIRA PARA O ANO DE 1989.

Assembleia Regional da Madeira, 15 de Fevereiro de 1989. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxades Ferraz Mendonça*.

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA PARA 1989

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, o Conselho Administrativo da Assembleia Regional da Madeira, reunido em 9 de Janeiro de 1989, resolveu:

Submeter à apreciação do Plenário da Assembleia a proposta de orçamento da Assembleia Regional da Madeira para o ano de 1989.

O presente orçamento envolve uma despesa no montante de escudos 518 100 000\$00 (quinhentos e dezoito milhões e cem mil escudos), assim distribuída:

Despesas correntes	473 100 000\$00
Despesas de Capital	45 000 000\$00
Total	518 100 000\$00

A presente proposta de orçamento para o ano de 1989, elaborada pelos Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Regional e aprovada por este Conselho Administrativo, é acompanhada por um mapa discriminativo das despesas por rubricas.

Assembleia Regional da Madeira, no Funchal, aos 9 de Janeiro de 1989. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Gil Inácio da Silva*.

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA PARA O ANO DE 1989

I

MAPA DE DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS PARA 1989

CÓDIGO		RUBRICAS	CÓDIGO	TOTAL
CAPÍTULO	GRUPO			
RECEITAS CORRENTES				
05		TRANSFERÊNCIAS		
	02	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS ORÇAMENTO DA REGIÃO	473,100	473,100
RECEITAS DE CAPITAL				
09		TRANSFERÊNCIAS		
	02	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS ORÇAMENTO DA REGIÃO	45,000	45,000
		TOTAL		518,100

II

MAPA DE DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS PARA 1989

(CONTOS)

CÓDIGO			ALÍNEA	RUBRICAS	ALÍNEA	CÓDIGO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES							
01	00	00		Despesas com o pessoal			
01	01	00		Remunerações Certas e Permanentes			
01	01	01		Pessoal dos Quadros			
			A	Vencimentos/Subsídios - Presidente	5,000		
			B	Vencimentos/Subsídios - Deputados	163,000		
			C	Subvenções (Vitalícia, Sobrevivência) e Subsídio de Reintegração	31,000		
			D	Vencimentos - Gabinetes da Presidência e Vice - Presidência	12,500		
			E	Pessoal do Quadro	50,500	262,000	
01	01	02		Pessoal Além dos Quadros		14,500	
01	01	04		Pessoal em Regime de Tarefa		11,000	
01	01	06		Pessoal em qualquer outra situação			
			A	Pessoal de Apoio aos Gabinetes dos Grupos Parlamentares	19,000	19,000	
01	01	07		Gratificações			
			A	Deputados	2,700		
			B	Pessoal	1,300	4,000	
01	01	08		Representação			
			A	Presidente	1,600		
			B	Vice - Presidente e Secretários da Mesa	2,800		
			C	Chefe de Gabinete	1,200		
			D	Adjuntos	1,200		
			E	Secretário - Geral	700	7,500	
01	01	10		Subsídio de Refeição		7,000	
01	01	11		Subsídios de Férias e de Natal		11,500	
01	02	00		Abonos Variáveis ou Eventuais			
01	02	00		Horas Extraordinárias		1,600	
01	02	04		Ajudas de Custo			
			A	Deputados	6,000		
			B	Pessoal	3,000	9,000	
				TOTAL A TRANSPORTAR			347,100

CÓDIGO			ALÍNEA	RUBRICAS	ALÍNEA	CÓDIGO	TOTAL
				TRANSPORTE			347,100
01	02	05		Outros Abonos em Numerário ou Espécie		200	
01	03	00		Segurança Social			
01	03	02		Abono de Família			
			A	Deputados	1,000		
			B	Pessoal	500	1,500	
01	03	03		Prestações Complementares			
			A	Deputados	250		
			B	Pessoal	250	500	
01	03	04		Contribuições para a Segurança Social		14,000	
01	03	05		Acidentes em Serviço		100	16,300
02	00	00		Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
02	01	00		Bens Duradouros			
02	01	03		Material de Secretaria		7,000	
02	01	04		Material de Cultura		5,000	
02	02	00		Bens Não Duradouros			
02	02	02		Combustíveis e Lubrificantes		600	
02	02	05		Roupas e Calçado		1,500	
02	02	06		Consumos de Secretaria		6,000	
02	02	07		Material de Transporte - Peças		500	
02	02	08		Outros Bens Não Duradouros		1,000	
02	03	00		Aquisição de Serviços			
02	03	01		Encargos das Instalações		6,000	
02	03	02		Conservação de Bens		20,000	
02	03	03		Locação de edifícios		2,100	
02	03	06		Comunicações		6,000	
02	03	07		Transportes		12,000	
02	03	08		Representação dos Serviços		20,000	
02	03	09		Seguros		6,000	93,700
04	00	00		Transferências Correntes			
04	03	00	A	Famílias			
				Subvenção aos Partidos		16,000	16,000
				DESPESAS DE CAPITAL			
07	00	00		Aquisição de Bens de Capital			
07	01	07		Material de Informática		15,000	
07	01	08		Material e Equipamento		30,000	45,000
				TOTAL DO ORÇAMENTO			518,100

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 14/89

O Decreto Regulamentar Regional n.º 19/82/M, de 30 de Setembro, que adaptou à R.A.M. o Decreto Lei n.º 205/79, de 4 de Julho, estabeleceu a obrigatoriedade do denominado Manifesto de Instalações Frigoríficas.

Nos termos do artigo 4.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 19/82/M, compete ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas, através de portaria, aprovar o modelo do referido manifesto.

Assim:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo

Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/82/M, de 30 de Setembro, aprovar o seguinte:

1.º — É aprovado o modelo de Manifesto de Instalações Frigoríficas, a que se refere o art.º 4.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 19/82/M, que vem anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
Assinada em 13 de Fevereiro de 1989. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS
 GABINETE REGIONAL

- 1 -
**MANIFESTO DE
 INSTALAÇÃO FRIGORÍFICA**
 por força do disposto no
 D.R.R. Nº. 19/82/M

Registo nº. _____
 Data: ____ / ____ / 19____
 INSTALAÇÃO Nº.
 [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

ANTES DE PREENCHER ESTE MANIFESTO LEIA COM ATENÇÃO AS NOTAS EXPLICATIVAS (N.E.) CONSTANTES DO ANEXO II

Indicar sempre as potências em KW, os comprimentos em m, as áreas em m2, os volumes em m3, as capacidades de armazenagem em ton. e as temperaturas em °C

1 DADOS GERAIS

1. 1 Nome ou designação social _____

E M P R E S A Endereço ou sede _____ Telef. _____

Localidade _____ Cód. Postal _____

Concelho _____

Actividade Económica Principal _____

1. 2 Endereço _____ Telef. _____

Localidade _____ Cód. Postal _____

Concelho _____

Tipo de instalação _____

Tipo de utilização (1) Pública Privativa Mista

Ano de entrada em funcionamento: 19

Ano da última ampliação ou grande modificação: 19

2. MEIOS DE ARMAZENAGEM FRIGORÍFICA

GAMA DE TEMPERATURAS		Quantidade (3)	Volume bruto (4)	Capacidade de armazenagem (5)	Produto de referência	Outros produtos armazenados	
C Â M A R A S	Superior ou igual a -2°C						
	Entre -2°C e -18°C						
	Igual ou inferior a -18°C						
	Com polivalência de temperaturas						
(2)	TOTAIS						
O M E I T R O S							
	(6)	TOTAIS					

FORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Materiais isolantes das câmaras: Indique com uma cruz (X) o (s) utilizado(s) na sua instalação

ISOLANTES	CÂMARA	Câmaras em alvenaria ou similar			Câmaras pré-fabricadas		
		Pavimentos	Paredes	Tectos		Desmontáveis	não Desmont.
				suspens.	colados		
Aglomerado negro de cortiça							
Poliuretano							
Poliestireno							
Outros (Quais?)							

Neste caso descreva o tipo de revestimento:

5.2. Áreas Cobertas

Área da(s) sala(s) de processamento(s)

Área das câmaras

Outras áreas

Total da área coberta da Instalação

5.3. Área total do terreno de implantação da instalação: _____ m²

Potência frigorífica instalada: _____ KW

Potência eléctrica instalada: _____ KVA

Tem Posto de Transformação ?

SIM

NÃO

6.4. Abastecimento de água

Poço

Canal de Rega

Rio ou Ribeiro

Mar

Canaliz. Urbana

OBSERVAÇÕES DO DECLARANTE

_____ de _____ de 19__

(Carimbo e Assinatura)

Reservado	
so	
G.C.F.	

ANEXO I

Na listagem que segue, assinale com uma cruz (X) os produtos normalmente armazenados na instalação, colocando-a na coluna (1) se se trata de produtos próprios e na coluna (2) se se trata de produtos de outrém.

PRODUTOS EM NATUREZA				PRODUTOS INDUSTRIAIS			
0 0 0	Gelo	(1)	(2)	5 0 0	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL		
1 0 0	PRODUTOS HORTÍCOLAS			1 2 0	FRUTÍCOLAS		
1 1 0	HORTÍCOLAS			1 2 1	FRUTOS TROPICAIS		
1 1 1	Barata			1 2 2	Laranja		
1 1 2	Couve-Flor			1 2 3	Maçã		
1 1 3	Ervilha			1 2 4	Pêra		
1 1 4	Fava			1 2 5	Pêssego		
1 1 5	Feijão Verde			1 2 6	Uva de mesa		
1 1 6	Pimento			1 2 7	Outros		
1 1 7	Outros	(1)	(2)				
2 0 0	CARNE DE RESES, CRIAÇÃO E CAÇA			2 2 0	CRIAÇÃO E CAÇA		
2 1 0	CARNE DE RESES			2 2 1	Coelho		
2 1 1	Bovino			2 2 2	Franco		
2 1 2	Ovino e Caprino			2 2 3	Pató		
2 1 3	Suíno			2 2 4	Porú		
2 1 4	Mudezas			2 2 5	Outros		
2 1 5	Outros	(1)	(2)				
3 0 0	Ovos			3 0 2	Leite		
4 0 0	PESCADO			4 2 0	CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS		
4 1 0	PEIXE			4 2 1	Amêijoas, Berbigão e similares		
4 1 1	Atum			4 2 2	Lagosta, Camarão e similares		
4 1 2	Bacalhau			4 2 3	Polvos e Chocos		
4 1 3	Pescada			4 2 4	Poras e Lulas		
4 1 4	Red-fish e outros da pesca do bacalhau			4 2 5	Outros		
4 1 5	Sardinha						
4 1 6	Isco						
4 1 7	Outros	(1)	(2)				
5 0 1	Concentrados			6 0 0	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
5 0 2	Macedónia			6 0 1	Carne seca, salgada e fumada		
5 0 3	Margarinas			6 0 2	Enchidos		
5 0 4	Pré-cozinhados (vegetais)			6 0 3	Pré-cozinhados (de carne)		
5 0 5	Sumos e Bebidas			6 0 4	Outros	(1)	(2)
5 0 6	Outros			7 0 0	PRODUTOS DERIVADOS DO PESCADO		
6 0 1	Carne seca, salgada e fumada			7 0 1	Peixe seco, salgado e fumado		
6 0 2	Enchidos			7 0 2	Filetes		
6 0 3	Pré-cozinhados (de carne)			7 0 3	Posta		
6 0 4	Outros			7 0 4	Pré-cozinhados (do pescado)		
7 0 5	Outros			7 0 5	Outros		
8 0 0	LACTÍNIOS			8 0 1	Gelados		
8 0 1	Gelados			8 0 2	Iogurtes		
8 0 2	Iogurtes			8 0 3	Leite tratado		
8 0 3	Leite tratado			8 0 4	Manteiga		
8 0 4	Manteiga			8 0 5	Natas		
8 0 5	Natas			8 0 6	Queijos		
8 0 6	Queijos			8 0 7	Outros		
8 0 7	Outros			9 0 0	VÁRIOS		
9 0 0	VÁRIOS			9 0 1	Fermentos		
9 0 1	Fermentos			9 0 2	Pré-cozinhados mistos		
9 0 2	Pré-cozinhados mistos			9 0 3	Outros		
9 0 3	Outros						

(1) (2)

ANEXO II

**Notas explicativas para o preenchimento do
Manifesto de Instalações Frigoríficas**

A necessidade de conhecer a capacidade de armazenagem e tratamento pelo frio do equipamento frigorífico instalado na Região — de modo a possibilitar o correcto planeamento da Rede Regional do Frio, com aproveitamento racional das capacidades já instaladas e permitir a elaboração de um cadastro de instalações frigoríficas permanentemente actualizado — conduziu à criação do «Manifesto de Instalação Frigorífica» (D. R. R. n.º 19/82/M).

O seu devido preenchimento, em triplicado é obrigatório a todas as instalações frigoríficas em terra, exceptuando aqueles que só disponham de uma capacidade de armazenagem frigorífica inferior a 30 m³.

O manifesto é constituído por formulário referente às seguintes matérias:

1. Dados gerais sobre a instalação frigorífica e da entidade que a explora ou administra.

2. Características dos meios de armazenagem frigorífica.

3. Características dos meios de fabrico e armazenagem de gelo.

4. Características dos equipamentos de produção de frio.

5. Indicações relativas aos isolamentos, áreas da instalação, energia e abastecimento de água.

1. Dados Gerais

(1) Instalação privativa é a que se destina a armazenar ou tratar exclusivamente as mercadorias do proprietário da instalação, não prestando qualquer serviço a terceiros.

Instalação pública é a que, embora podendo ser propriedade privada, se destina a prestar serviços exclusivamente a terceiros, não armazenando ou tratando mercadorias do seu proprietário.

Instalação mista é a que desempenha simultaneamente as funções dos dois tipos de instalação atrás referidos.

2. Meios de armazenagem frigorífica

(2) Este quadro diz respeito às câmaras destinadas à armazenagem de produto pelo frio (excluindo o da armazenagem de gelo), ainda que

sejam utilizadas também para efectuar a refrigeração, congelação ou descongelação.

(3) Indicar o número de câmaras existentes por gamas (intervalos) de temperaturas de funcionamento indicadas: superior ou igual a -2°C entre -2°C e -18°C igual ou inferior a -18°C e polivalentes (câmaras onde é possível obter mais de uma gama de temperatura de funcionamento, estando geralmente ligadas a circuitos frigoríficos diferentes).

(4) Considera-se volume bruto o volume total definido pelas superfícies interiores das paredes, tecto e pavimento. O volume a indicar será o conjunto das câmaras por cada gama de temperaturas.

(5) A capacidade de armazenagem será referida ao produto de maior movimentação na instalação, o qual será indicado na coluna seguinte pelo respectivo número na «lista de produtos», do Anexo I.

Indicar nas restantes colunas do quadro os outros produtos armazenados, de acordo com a mesma lista e pela ordem da sua importância relativa.

(6) Estas linhas destinam-se aos reservatórios para líquidos, contentores, depósitos isotérmicos ou outros meios de armazenagem frigorífica que não sejam câmaras, devendo-se indicar de que tipo se trata (excluem-se os meios de armazenagem de gelo).

2.A — Câmaras Especiais (discriminação)

(7) Neste quadro serão particularizadas as características das câmaras especiais que a instalação possua (embora devam ter sido já incluídas no quadro anterior, como por exemplo: câmaras de atmosfera controlada de sulfuração, de maturação de frutas, de abaixamento gradual de temperaturas (para ovos p. ex.) com vias aéreas, de conservação - congelação e outras. Indicar na primeira coluna de que tipo destas câmaras se trata.

Na coluna das observações poderá indicar as características especiais, como por exemplo: percentagens de oxigénio e anidrido carbónico nas câmaras de atmosfera controladas, velocidade de descida da temperatura em °C/h, etc.

3. Fabrico e armazenagem do gelo

(8) Indicar de que tipo de gelo se trata:

Blocos	Argolas
Placas	Escamas (ou palhetas)

(9) A temperatura de funcionamento é ou a de salmoura no fabrico de gelo em blocos ou a da

evaporação do fluído frigorífero nos outros tipos de gelo. Na armazenagem, é a temperatura do ar na câmara ou silo.

(10) Potência nominal aqui pedida é a potência, expressa em KW ($1\ 000\ \text{Kcal/h} = 1,16\ \text{KW}$ ou $1\ \text{KW} = 860\ \text{Kcal/h}$), disponível em condições normais nas fontes frias (evaporadores, placas, equipamento de expansão...) e nas fontes de calor no caso da descongelação. **Não confundir esta potência frigorífica com a disponível nos compressores.**

(11) Quanto à natureza da água, indicar se se trata de água do mar (AM) ou de água doce tratada (AT) ou não tratada (NT), indicando-a por estes símbolos.

(12) Indicar de que meio de armazenagem se trata:

Câmaras
Silos verticais
Silos horizontais

Se o meio de armazenagem, ainda que isolado, não dispuser de um equipamento próprio de arrefecimento, não deverão ser preenchidas as colunas relativas temperatura de funcionamento e à potência nominal.

(13) O Volume bruto e a capacidade de armazenagem serão as do conjunto de Câmaras silos, devendo-se porém indicar as áreas do pavimento de cada um deles nas colunas seguintes.

4. Equipamento de produção de frio

É compreensível que se apresentem muitas dificuldades no preenchimento destes quadros, sobretudo se se trata de instalações antigas ou dispondo de equipamento muito variado.

Considera-se, no entanto, de toda a importância o conhecimento das quantidades e características do equipamento frigorífico que já se encontra instalado na região, pelo que se solicita que sejam preenchidos estes quadros o melhor possível.

4.1 — Grupos Frigoríficos

(14) Indicar neste quadro apenas os grupos frigoríficos — também designados por unidades de condensação e constituídos por motor, compressor e condensador sem qualquer conexão técnica entre si (se houver mais de um).

(15) A potência frigorífica será expressa em KW ($1\ 000\ \text{Kcal/h} = 1,16\ \text{KW}$ ou $1\ \text{KW} = 860\ \text{Kcal/h}$), associada a determinadas temperaturas de refe-

rência: temperaturas de evaporação, de condensação e, eventualmente, de subarrefecimento que deverão ser indicadas na coluna seguinte. A potência a indicar é a de um só grupo frigorífico por cada marca e modelo e não do conjunto, devendo ser expressa em números inteiros.

(16) A potência do motor serve como de um indicativo da potência frigorífica, à falta deste dado, devendo ser expressa em KW ($1\ \text{HP} = 0,75\ \text{KW}$; $1\ \text{CV} = 0,74\ \text{KW}$) e referida também a um só motor, por cada marca e modelo.

A velocidade de referência é de 1 450 r.p.m., podendo todavia referir-se a outra velocidade, que terá de ser indicada.

(17) Indicar se o fluído de arrefecimento no condensador é ar ou água.

(18) Indicar qual é a utilização dada a grupos frigoríficos, ou seja indicar a que equipamento ou câmaras estão acoplados.

(19) Quanto à localização deste equipamento na instalação, utilizar os seguintes símbolos:

A — Se os grupos frigoríficos estão junto aos evaporadores das câmaras formando um bloco.

B — Se os mesmos estão instalados numa sala de máquinas, embora não ligados entre si.

C — Se fizer parte integrante de um equipamento (de fabrico de gelo, congelação, etc.) indicado na coluna anterior.

4.2 — Compressores (em instalação centralizada)

(20) Indicar por cada marca e modelo de compressores que possua, as suas características individuais. Na primeira coluna, além da marca e modelo, referir abreviadamente de que tipo de compressor se trata: alternativo (de êmbolo simples, de pistão seco, ...), hilocoidais ou de parafuso centrífugo, etc. Quando compressores do mesmo modelo tiverem regimes de funcionamento diferentes (circuitos diferentes com pressões de aspiração também diferentes) as suas características devem ser indicadas em linhas diferentes.

Quanto a potências reportam-se as notas 15 e 16.

(21) Indicar qual o circuito que normalmente é servido por cada compressor ou grupo de compressores (câmara de conservação, congelador, fábrica de gelo, etc.) e a respectiva pressão de aspiração na coluna seguinte, que se pode ler

no manómetro de aspiração do compressor (expressando em Kg/cm², com duas decimais).

4.3 — Evaporadores — Arrefecedores de ar

(22) Indicar se se trata de câmaras túneis ou silos, referindo a respectiva temperatura de funcionamento e volume nas colunas seguintes.

(23) Utilizar os seguintes símbolos, para os diferentes tipos de evaporadores:

EN — Evaporadores para o arrefecimento do ar, de convecção natural, de parede ou tecto (serpentina ou ev. estáticos).

EG — Evaporadores para o arrefecimento do ar, de convecção forçada, de alimentação por gravidade.

EF — Evaporadores para o arrefecimento do ar, de convecção forçada, de alimentação por bomba.

ED — Evaporadores para o arrefecimento do ar, de convecção forçada, de expansão directa.

(24) Quanto ao tipo de descongelação do evaporador, utilizar os seguintes símbolos:

AR — Descongelação por ar.

AG — Descongelação por água.

GQ — Descongelação por gás quente.

RE — Descongelação por resistências eléctricas.

4.4 — Condensadores e torres de arrefecimento

Não considerar neste quadro os condensadores dos grupos frigoríficos.

Referir as características individuais de cada condensador.

(25) Quanto ao tipo de condensador utilizar os seguintes símbolos:

AR — Condensador a ar.

ST — Condensador multitubular horizontal («Shell and tube»).

MV — Condensador multitubular vertical.

EV — Condensador evaporativo.

OV — Condensador de outro tipo, que poderá indicar à margem.

(26) Quanto à natureza da água indicar se é água do mar (AM) ou água doce tratada (AT) ou não tratada (NT).

Preço deste número: 54\$00

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa ... (Ano)	4 000\$00	(Semestre)	2 000\$00
	1.ª Série	1 800\$00	»	900\$00
	2.ª Série	1 800\$00	»	900\$00
	3.ª Série	1 800\$00	»	900\$00
	Duas Séries ...	3 600\$00	»	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)					
				«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretária-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	